ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA DE VEREADORES

ATA Nº 038/91 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, para realizarem uma sessão extraordinária, na Sala de Sessões, Prédio Administrativo, Avenida Vinte e Cinco de Julho, duzentos e dois, os seguintes senhores vereadores. PMDB:JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES, OLDEMAR CARLOS PALHARINI, e ALCEU FÉLIX CANDATEN; PFL: FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO, ERNI JOÃO ZATTI, BRUNO MARÓSTICA E HENRI PERIN; PTB: NESTOR MAGON e PDT: ITÁLO JOSÉ BONI. Observada a existência de quorum o Senhor Presidente, Vereador Henri Perin, sob a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente sessão. A seguir, solicitou à secretaria a leitura da ata de nº 037/91 que após lida foi aprovada por unanimidade. Para dar continuidade aos trabalhos de análise do Regimento Interno estão presentes, os advogados que compõem o Setor Jurídico do Município, com a finalidade de prestarem esclarecimentos sobre o artigo 21º do Regimento Interno desta Câmara. O Senhor Presidente expõe a necessidade do Setor Jurídico analisar o Regimento Interno e confrontá-lo com a Lei Orgânica do Município que, talvez, por descuido ou inexperiência, alguns artigos terão que sofrer correções. Comunica que a Câmara Municipal, terminará a análise e fará as devidas correções, após levará ao conhecimento do Jurídico para que efetuem um estudo mais detalhado.O Senhor Presidente diz que foi nomeada uma Comissão para atuar na elaboração deste anteprojeto, sendo Presidente: Vereador Francisco Bernardo Mezzomo; Vice-Presidente: Vereador José Maurício Rodrigues; relator: Vereador nestor Magon e Relator Adjunto: Vereador Geraldo Arnaldo Peccin. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Nestor Magon que explicou detalhadamente sua análise sobre o artigo 21º. A seguir, fez uso da palavra a Doutora Maria Luiza Montanari que explicou o artigo 20º e parágrafo único na sua essência, com palavras simples e objetivas.Fez uso da palavra, o Doutor Egidio Chiarello que observou a Lei Orgânica do Município, artigo 24º, parágrafo 3º, onde já disciplina o que o Regimento Interno deve conter.A função deste Regimento é tornar a interpretação mais clara das situações existentes, e, acrescenta que o artigo 21º da maneira que está redigido não esclarece, e, sim,confunde quem lê. O Vereador Erni João Zatti diz que em sessões passadas não foi chegado a uma conclusão, então, solicita que o Jurídio exponha a sua opinião e após poderá entrar em votação. A redação do artigo 21º pelo setor Jurídico é a seguinte: Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Presidente, os vices-presidentes e secretários substituí-lo-ão na ordem de sucessão e na plenitude de suas funções. Parágrafo único: O presidente será considerado faltoso e, portanto, sujeito a sansão do parágrafo 3º, artigo 24 da Lei Orgânica do Município, quando deixar de comparecer por 03 (três) sessões consecutivas,sem motivo justo. O vereador Nestor Magon retorna com a palavra e diz que não estava impondo uma situação de que se o presidente faltava por mais de duas sessões por licença, impedimento ou ausência o Presidente não perderia o mandato, essa era a única preocupação de todos os vereadores.O vereador José Maurício Rodrigues, com a palavra, acrescenta que já na primeira sessão onde foi analisado o artigo em pauta fez uma anotação onde constou a necessidade de se fazer uma nova redação. Após, surgiu mais alguns comentários entre o Setor Jurídico e os vereadores. O Senhor presidente, Vereador Henri Perin agradeceu o comparecimento do Setor Jurídico e disse que tão logo aprontassemos o regimento interno, O Poder Legislativo encaminharia, aos mesmos, cópia para efetuarem um estudo detalhado. Dando continudade a sessão, foi sugerido que a votação do artigo 21º ficasse para a próxima sessão. Na continuidade foi procedida a leitura dos artigos 108º e seus subsequentes, que nada havendo a constar até o artigo 118º. O Senhor Presidente encerrou a sessão sob a proteção de Deus. Eu, Jaqueline Zanini, secretária, lavrei esta para constar e que será assinada por mim e pela Presidência desta casa. Serafina Corrêa, 10 de outubro de 1991..-.

JAQUELINE ZANINI
SECRETÁRIA

HENRI PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA